



câmaramunicipaldeviseu

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro - Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, podendo, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra,

É celebrado entre

O MUNICÍPIO DE VISEU, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando de Carvalho Ruas, e a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE FARMINHÃO** representada pelo presidente da direcção, adiante designados como Primeiro e Segundo Outorgantes, respectivamente, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:



câmaramunicipaldevisu

Handwritten signature or initials.

Cláusula 1ª

Objecto

Através do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE FARMINHÃO**, um apoio financeiro para realização do programa de desenvolvimento desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª

Obrigações

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do Contrato;
- b) A incluir nos seus relatórios anuais uma referência expressa à execução de contrato-programa celebrado;
- c) Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do mesmo;
- d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Certificar a suas contas nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 3ª

Prazo de execução

O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2010/2011, prazo que se deverá contar a partir da data de publicitação do presente Contrato.



câmaramunicipaldevisou

Cláusula 4ª

Custo do programa e responsabilidade de financiamento

O custo previsto do programa é de **30.550,00 € (trinta mil quinhentos e cinquenta euros)**, valor que corresponde ao apoio financeiro, ora concedido, e que será parcialmente suportado pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 5ª

Regime de comparticipação financeira

1. O valor total do apoio financeiro, ora concedido, é de **9.500€ (nove mil e quinhentos euros)** e terá os seguintes fins:

Participação em provas federadas, durante a época desportiva de 2010/2011, na modalidade de futebol no campeonato da 1ª Divisão Distrital de Seniores organizado pela Associação de Futebol de Viseu.

2. Os pagamentos do referido apoio financeiro serão efectuados pelo Primeiro Outorgante nas seguintes condições:

- a) **5.700,00€** em 02 de Março de 2011;
- b) **950,00€** em 30 de Março de 2011;
- c) **950,00€** em 30 de Abril de 2011;
- d) **950,00€** em 30 de Maio de 2011;
- e) **950,00€** em 30 de Junho de 2011;



câmaramunicipaldeviseu

Cláusula 6ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realizar de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 8ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 – O atraso na realização de programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objecto do Contrato ficar comprometido.
- 3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.



câmaramunicipaldevise

Cláusula 9ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 10ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação.

Viseu, 02 de Março de 2011

MUNICÍPIO DE VISEU



ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE FARMINHÃO





câmaramunicipaldevisu

[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

**Programa de Desenvolvimento Desportivo
(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)**

Para efeitos do Decreto-Lei n.º 273/2009, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Plano regular de acção
- b) - Plano de acção específica
- c) - Projecto de construção
- d) - Iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
ANO DE 2011**



Para: Município de Viseu
Praça da República, 3514-501 Viseu
Telefone: 232 427 427
E-mail: tiago.freitas@cmviseu.pt

Designação da Entidade Requerente

**ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE
FARMINHÃO**

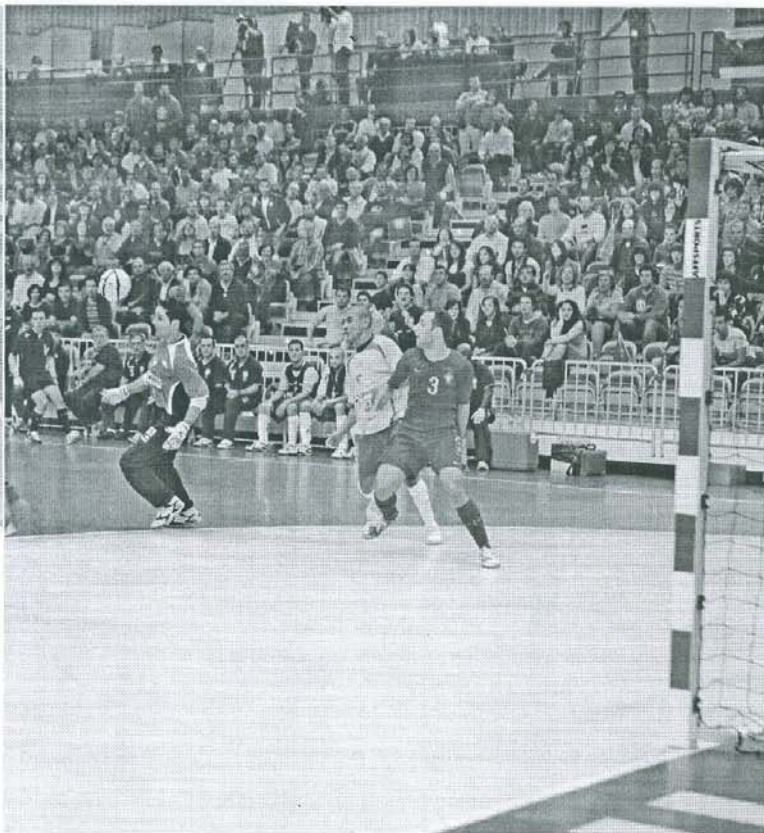


câmaramunicipaldeviseu

Handwritten signature

**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO**

Ano de 2011



Designação da Entidade Requerente
ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE FARMINHÃO



câmaramunicipaldevisu

Para: Município de Viseu
Praça da República, 3514-501 Viseu
Telefone: 232 427 427
E-mail: tiago.freitas@cmvisu.pt

Handwritten signature



câmaramunicipaldeviseu

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2011

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE

Designação: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE FARMINHÃO

Código Registo Municipal Clubes Desportivos (a preencher pelos serviços da autarquia): _____

1 Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

De acordo com o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos e patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre as partes.

De acordo com o seu artigo 8º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O seu artigo 11º, implica a necessidade das associações e clubes que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a autarquia, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa comparticipação.

No ponto 2 desse artigo, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O seu artigo 12º define os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter, assim:

- Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;



câmara municipal de viseu

1) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

2 — Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

3 — Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato -programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

No seguimento do articulado no ponto 2 do artigo 9 do DL 273/2009, o formulário apresentado não é aplicável aos patrocínios desportivos.

No sentido de facilitar a elaboração destes programas de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal de Viseu desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efectuar e remetido para os Serviços de Desporto do Município de Viseu.

1ª PARTE

2 Programa de Desenvolvimento Desportivo

* De acordo com o artigo 11º do DL 273/2009, seleccione, indicando com uma cruz(x), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura.

- a) Planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas.
- b) Planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais.
- c) Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos.
- d) Iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

3 Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das actividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

Actividade principal - Participação no Campeonato Distrital de Futebol da 1ª Divisão Zona Sul da Associação de Futebol de Viseu Escalão Sénior - Época 2010/2011.

4 Objectivos do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* Neste campo deve a entidade elaborar a "Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar" e a "Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa", tal como definido nas alíneas b) e c) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

Queremos com este programa e com as actividades que organizamos, juntar à nossa volta, em sã convivência, as pessoas de Farminhão e até de freguesias vizinhas.

Sendo o futebol o desporto que mais praticantes e adeptos congrega, a nossa aposta tem sido e também esta época, a participação no Campeonato Distrital da 1ª Divisão Zona Sul da Associação de Futebol de Viseu.

Como não possuímos, de momento, estruturas desportivas, financeiras e humanas para outros "voos" é objectivo desta direcção a manutenção da equipa de futebol nesta divisão, quer devido aos custos quer à proximidade dos adversários.



câmaramunicipaldeviveiro

Descrição Sumária da Receita	Receitas Previstas (Orçamentado)
TOTAL	

3ª PARTE

10 Orçamento Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O preenchimento das despesas e receitas previstas (orçamentadas) deve ter por base o enunciado no Programa de Desenvolvimento Desportivo inicialmente apresentado.

Total da Despesa do Programa de Desenvolvimento Desportivo	Despesas Previstas (Orçamentado)
Medida de Apoio à Participação em Competições/Provas de Desporto Federado	30.550,00€
Medida Rede Municipal de Equipamentos Desportivos	
Medida de Apoio à Utilização de Instalações Desportivas Municipais	
Medida de Apoio para a Organização Pontual de Actividades/Eventos Desportivos	
Medida de Apoio para Aquisição de Bens e Serviços (Correntes e de Capital)	
TOTAL	30.550,00 €

Receitas do Programa de Desenvolvimento Desportivo	Receitas Previstas (Orçamentado)
Medida de Apoio à Participação em Competições/Provas de Desporto Federado	30.550,00 €
Medida Rede Municipal de Equipamentos Desportivos	
Medida de Apoio à Utilização de Instalações Desportivas Municipais	
Medida de Apoio para a Organização Pontual de Actividades/Eventos Desportivos	
Medida de Apoio para Aquisição de Bens e Serviços (Correntes e de Capital)	
TOTAL	30.550,00 €

4ª PARTE

11 Observações

12 Comprovativos a entregar com o Programa de Desenvolvimento Desportivo



câmaramunicipaldevisu

* Para as candidaturas à Medida de Apoio à Participação em Competições/Provas de Desporto Federado, devem ser entregues os documentos mencionados nos pontos 12.1, 12.2.

* Para as candidaturas à Medida de Apoio à Aquisição de Bens e Serviços (Correntes e de Capital) devem ser entregues os documentos mencionados em 12.3

- 12.1 Declaração da(s) Entidade(s) Organizadora(s) dos quadros competitivos federados em que o clube desportivo participa, de acordo com a candidatura efectuada neste Programa de Desenvolvimento Desportivo. Estas declarações devem indicar as equipas/escalões, n.º de atletas, as competições em que participam, no caso das modalidades colectivas. Nas modalidades individuais devem indicar as competições/provas desportivas, nível competitivo, n.º de atletas (por prova ou competição) e escalões competitivos.
- 12.2 Formulário de Candidatura da Medida Rede de Equipamentos Desportivos do Concelho de Viseu.
- 12.3 Orçamento do Bem ou Serviço a adquirir.
- 12.4 Declarações de não dívida às Finanças e Segurança Social.

Data: 03/02/2011

A G D F
FARINHO
O Presidente da Direcção
A Direcção

Assinar e Carimbar

Datas de Entrega (para a Medida de Apoio à Participação em Competições/Provas de Desporto Federado):

1ª Fase de Entrega: Até 04 de Fevereiro de 2011

2ª Fase de Entrega: Até 25 de Março de 2011

O presente documento deverá ser entregue, em duplicado, devidamente assinado, rubricado e carimbado pelo Presidente da Direcção, ou um seu representante, juntamente com ofício da entidade requerente dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu:

Município de Viseu - Divisão de Serviços Culturais - Serviços de Desporto

Praça da República, 3514-501 Viseu

tiago.freitas@cmviseu.pt

Recebido em 04/02/2011, por 
(a preencher pelos Serviços Técnicos do Município de Viseu)